PARECER Nº 244/2020/PF-UFPE/PGF/AGU
PROCESSO nº 23076.059711/2019-21
INTERESSADO: PROGEST/UFPE
ASSUNTO: Edital de Pregão eletrônico. ARP. Aquisição de solução de projeção multimídia, incluindo o fornecimento de Equipamentos/Materiais, a Instalação e a Garantia ON SITE de 36 meses.

I. Exame de minuta de edital de pregão eletrônico, destinado a selecionar propostas para aquisição de solução de projeção multimídia, incluindo o fornecimento de Equipamentos/Materiais, a Instalação e a Garantia ON SITE de 36 meses, para atendimento das demandas dos três *Campi* da UFPE (órgão gerenciador) e do Comando do Exército - Base Administrativa do Curado/Comando da 7ª Região Militar/Exército Brasileiro (órgão participante).
II. Despesa orçada em R$ R$ 1.412.248,60 (um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
III. Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único.

Senhor Procurador-Chefe:

I- Relatório

1. Cuida-se de licitação, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, destinada à seleção de propostas para aquisição de solução de projeção multimídia, incluindo o fornecimento de Equipamentos/Materiais, a Instalação e a Garantia ON SITE de 36 meses, para atendimento das demandas dos três *Campi* da UFPE (órgão gerenciador) e do Comando do Exército - Base Administrativa do Curado/Comando da 7ª Região Militar/Exército Brasileiro (órgão participante), com valor global estimado em R$ 1.412.248,60 (um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), conforme última versão de Termo de Referência (Doc. 59).

2. Vêm os autos à Procuradoria, por solicitação do Coordenador de Licitações, para análise e pronunciamento, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conforme despacho (Doc. 63).

3. Os textos da minuta de edital e anexos (Doc. 55) correspondem ao modelo padronizado pela AGU, para Pregão Eletrônico: Compras, atualização de dezembro de 2019.

II- Análise Jurídica

4. Constata-se a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02; art. 8º, caput, do Decreto nº 10.024/19; art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, e item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19/12/02).

5. Trata-se da repetição do Pregão nº 79/2019 (processo nº 23076.015723/2018-62) com mesmo objeto, cujos itens foram cancelados no julgamento, restando o pregão fracassado, sendo de interesse da Administração a repetição (Doc. 01) (Acórdão nº 254/2004-Segunda Câmara-TCU).

6. Como procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, consta dos autos (Doc. 09) o Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado pelo setor requisitante, onde se observa: a justificativa para a aquisição dos bens, que deverão ser entregues instalados e testados em conjunto; o agrupamento em 6 grupos, conforme o local de instalação e a área, que exige maior ou menor desempenho da solução; e a previsão de data em que deverão ser entregues.

7. A equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria nº 15/2018-DLC/PROGEST (Doc. 10) elaborou o Estudo Técnico Preliminar (Doc. 14), contendo: o objeto da contratação, que inclui o fornecimento dos Equipamentos/Materiais, a Instalação e Garantia ON SITE de 36 meses; referência legal; análise das contratações anteriores; necessidade da contratação; referência ao planejamento estratégico da UFPE (2013/2027); requisitos da contratação; estimativa das quantidade (Doc. 05), redimensionadas nos termos do Doc. 07; levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar; estimativa de preços e preços de referência; justificativa para o parcelamento ou não da solução; declaração da viabilidade ou não da contratação; descrição da solução como um todo; dentre outras informações, respeitado o art. 24, da IN nº 05, de 26 de maio de 2017.

8. Consta dos autos, ainda (Doc. 13), atendendo à etapa de gerenciamento de riscos, o Mapa de Riscos, onde seguem identificados os riscos, a probabilidade de ocorrência, o tratamento a ser conferido como medida preventiva, a ação de contingência, e o responsável por tal medida.

9. Constata-se, no processo, Planilha de Composição de Preços consolidada (Doc. 42) e cotações (Doc. 20), havendo, no Termo de Referência (Doc. 59), item 14, justificativa para pesquisa mercadológica, realizada por meio do painel de preços do Governo Federal, informando-se sobre a metodologia adotada, em conformidade com o art. 2º da IN SLTI/MPOG nº 05/2014, alterada pela IN nº 03/2017.

10. A indicação de recursos orçamentários no edital é dispensada, tendo em vista que ela somente ocorrerá previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892/13).

11. Em face do valor estimado de alguns grupos da presente licitação, que se enquadram nos termos do artigo 48, inciso I, da LC nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/2014, o certame se destina à participação exclusiva de MEs e EPPs para os grupos 03, 04, 05 e 06.

12. Os grupos 01 e 02 se destinam a ampla participação, não aplicadas as cotas para participação exclusiva de MEs e EPPs, conforme dispõe o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, em virtude destes grupos possuírem itens indivisíveis. Respeitadas, contudo, as demais regras de preferência das MEs e EPPs, para esses itens com ampla participação.

13. A abertura da licitação está aprovada pelo Reitor da UFPE, desde 30/04/2020, conforme assinatura do Termo de Referência, Doc. 59 (art. 8º, II, § 2º, do Decreto nº 10.024/19), constando em seus anexos: especificações e quantitativos, cronograma de execução e modelo da proposta.

14. Com relação aos dispositivos pertinentes ao sistema de registro de preços (Decreto nº 7.892/2013), observa-se o atendimento aos procedimentos referentes: à Intenção para o Registro de Preços – IRP (Doc. 30 a 33); ao modo de operacionalização das adesões à ata; à formação do Cadastro de Reserva; e à forma de operacionalizar a revisão dos preços registrados, bem como às regras de revisão e cancelamento dos preços registrados, previstos nos arts. 17 a 21 do Decreto.

15. Registra-se, com relação à IRP, que houve manifestação de interesse pelo IFPB/Campus Cabedelo (recusada pelo envio parcial dos documentos necessários) e pelo COMANDO DO EXÉRCITO - Base Administrativa do Curado, aceita nos termos dos documentos de números 35 e 37.

16. Há minuta de edital e anexos, Doc. 55 (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02; art. 8º, VII e VIII, do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), utilizados os modelos de minutas padronizados pela Advocacia-Geral União (art. 35 da IN nº 05, de 26 de maio de 2017).

17. Sobre a minuta de edital e anexos, as alterações feitas ao modelo padronizado pela AGU seguem identificadas. Essas alterações estão justificadas no documento de número 57, constando dos autos, ainda, justificativa para o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances (Doc. 47), definição exigida em atendimento ao art. 31, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19, uma vez que está sendo adotado, neste certame, o modo de disputa aberta.

18. Observo que o intervalo mínimo, seja em valor ou em percentual, deve implicar repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos do art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/19.

19. Por fim, consta dos autos a designação do pregoeiro, equipe de apoio e homologadores (arts. 3º, IV, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.520/02; arts. 8º, VI, e 14, V, do Decreto nº 10.024/19), Doc. 56. Observo, neste ponto, a necessidade de atualização da portaria, uma vez que emitida em momento no qual outros servidores ocupavam os cargos nela indicados.

20. O exame desta Procuradoria se dá nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei nº 10.480/2002, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando-se a delimitação legal de competência institucional deste órgão.

III- Conclusão

21. Isto posto, opino favoravelmente à realização do pregão eletrônico, iniciando-se a fase externa da licitação, observado o disposto no item 19 deste parecer.

À consideração superior.

Recife, 15 de maio de 2020.



Breno Gustavo Valadares Lins
Procurador Federal
Siape 1285537

Emitido em 15/05/2020

DESPACHO Nº 24870/2020 - PROCF (11.01.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/05/2020 07:06)
BRENO GUSTAVO VALADARES LINS
PROCURADOR - TITULAR
PROCF (11.01.09)
Matrícula: ###855#7

Visualize o documento original em http://sipac.ufpe.br/documentos/ informando seu número: **24870**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **15/05/2020** e o código de verificação: **63faa2b613**